



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

PORTARIA 112/2021-GP/CREA-AM

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I e III do Regimento Interno do **CREA-AM** e,

CONSIDERANDO os preceitos regimentais do Regional esculpido no inciso I do art. 86;

CONSIDERANDO recomendação da auditoria do Confea/2012.

CONSIDERANDO o teor do **MEMORANDO 164/2021-SCNT** de 18/8/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR como fiscal do contrato de prestação de serviços, dos termos aditivos e de seus anexos com a empresa **CPRINT COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI-EPP** e o Crea-AM, o empregado **DÉRICK JORDY DA COSTA SALES** matrícula 517/13, e nos períodos de férias/licença do primeiro, a empregada **JANE BEZERRA LEAL** matrícula nº 380/2001, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão através de locação de equipamentos de 3 (três) máquinas multifuncionais de primeiro uso, não recondicionada e em linha de produção, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel para a sede do Crea-AM, sendo 18.000 (dezoito mil) cópias, sendo 3.000 (três mil) para o setor de atendimento, e 15.000 (quinze mil) para o 1º e 2º piso, de acordo com o Termo de Referência anexo do Edital, com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no contrato acima citado e seus aditivos;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo fiscal, este deverá comunicar imediatamente a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no contrato regulamentadas em Lei;

7 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

8 - Subsidiar o Crea-AM de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

9 - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

10 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

11 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo de Prestação de Serviços.

Revogar a **PORTARIA 85/2021-GP/CREA-AM**, de 18/6/2021.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM em Manaus, 20 de agosto de 2021.

Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**
Presidente do **Crea-AM**

gead/dirceu/prot. 2630909/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Anexo da **PORTARIA 112/2021-GP/CREA-AM**

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DO CREA-AM

Contrato: 18/2019 – CPRINT COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI-EPP

Objeto do contrato: a prestação de serviços de outsourcing de impressão através de locação de equipamentos de 3 (três) máquinas multifuncionais de primeiro uso, não recondicionada e em linha de produção, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel para a sede do Crea-AM, sendo 18.000 (dezoito mil) cópias, sendo 3.000 (três mil) para o setor de atendimento, e 15.000 (quinze mil) para o 1º e 2º piso, de acordo com o Termo de Referência anexo do Edital, com as seguintes competências:

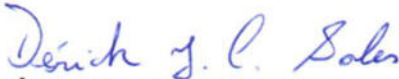
1. **Ocorrências-** informar aqui as ocorrências que houve no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, podendo serem registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor-fiscal do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A Superintendência ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa.

2. **Das diligências demandadas e das providências adotadas** - pela contratada visando adimplir o erro ou corrigir as falhas.

3. **Da avaliação dos serviços e documentos apresentados pela empresa** - informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também às deficiências que foram verificadas.

4. **Observações/sugestões/reclamações:**

Manaus, 20 de agosto de 2021.


DÉRICK JORDY DA COSTA SALES matrícula 517/13
Fiscal


JANE BEZERRA LEAL matrícula nº 380/2001
Fiscal substituto